EDITAL Nº 153/2026 – PSA
REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* A DISTÂNCIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER
ADITIVO_PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

O Centro Universitário Internacional UNINTER, credenciado pela Portaria n.º 688 de 25/05/2012, publicada no D.O.U n.º 102 em 28/05/2012, e recredenciado pela Portaria n.º 1.074/2024 de 25/10/2024, publicada no D.O.U. de 29/10/2024, mantido UNINTER EDUCACIONAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.261.854/0001-57 com sede na Rua Clara Vendramin, 58, Bairro Mossunguê, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, por meio do Processo Seletivo e Acesso – PSA torna públicas as normas que regem o ingresso na **PROCESSO SELETIVO DA PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* A DISTÂNCIA NOVEMBRO 2026** para ingresso nos cursos de **Especialização** obedecendo às disposições contidas no Artigo 44, inciso III da Lei nº 9.364/1996 e na Resolução nº 01/2018 – CNE/SE.

1. DOS CURSOS, ATOS LEGAIS E POLOS EaD

1.1 Em cumprimento às normas desta Instituição de Ensino e de acordo com o Art. 44 III da Lei nº 9.394/1996 e Art. 1º § 1º da Resolução nº 01/2018 – CNE/SE, os cursos de PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO do Centro Universitário Internacional UNINTER estão abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação ou demais cursos superiores, ou seja, para candidatos que já tenham concluído curso superior, inclusive com colação de grau, em **Instituição reconhecida pelo MEC**, **com data anterior ao início das aulas**.

1.2 **EGRESSO UNINTER**

1.2.1 **PARA OFERTA REGULAR - CURSOS DO QUADRO II:** A relação de cursos, constantes no **ANEXO II deste Edital, são ofertados aos portadores de diploma de Graduação e Formação Pedagógica ou certificados de Pós-graduação: LATO SENSU e STRICTO SENSU, que tenha concluído o curso no Centro Universitário Internacional UNINTER.**

1.2.2 **PARA EGRESSO UNINTER – CURSOS DO QUADRO III: Os cursos** para matrícula relacionados no **ANEXO III deste Edital, são destinados exclusivamente aos candidatos certificados nos cursos de Pós-Graduação (Especialização) nos cursos de origem constante no ANEXO III, emitidos pelo Centro Universitário Internacional UNINTER**. Em razão da compatibilidade curricular previamente estabelecidas entre as matrizes dos cursos, é possível realizar um novo ingresso com aproveitamento acadêmico automático, proporcionando redução no tempo de conclusão e condições financeiras diferenciadas.

1.3 Os Cursos de Especialização *Lato Sensu* em nível de Especialização ofertados pela Instituição possuem duração máxima de dois anos e seis meses, sendo ofertados na metodologia *e-learning*.

1.4 A relação de cursos ofertados consta no ANEXO II deste Edital, QUADRO II.

1.5 As aulas serão ministradas no formato a distância, via multimídia, mediante veiculação pela internet, no endereço eletrônico http://univirtus.uninter.com/ava/web/, com disponibilidade de interação por meio de recursos tecnológicos de informação e comunicação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão efetuadas conforme período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.

2.2 **A quantidade de parcelas, o valor da mensalidade, bem como, eventuais descontos para cada opção de ingresso constam no site** uninter.com.

2.3 Ao inscrever-se na **PÓS-GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA** da Instituição em **Nível de ESPECIALIZAÇÃO**, o candidato declara aceitar as condições estabelecidas pelo Centro Universitário Internacional UNINTER, constantes neste EDITAL, na legislação educacional vigente, bem como em eventuais instruções complementares, das quais o participante não pode, posteriormente, alegar desconhecimento.

2.4 O período de inscrições dos candidatos para ingresso nos Cursos de Pós-Graduação ministrados na metodologia ***e-learning*** a que se refere esse Edital está vinculado exclusivamente aos prazos ANEXO I deste Edital, QUADRO I.

2.5 Os Cursos de **PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO** serão ofertados a todos os portadores de diploma de Curso Superior de Graduação de Instituições reconhecidas em diversas áreas de formação, em atendimento ao Art. 44 III da Lei nº 9.394/1996 e Art. 1º § 1º da Resolução nº 01/2018 – CNE/SE.

2.6 No ato da inscrição o candidato deverá especificar o Polo e o Curso aos quais pretende se vincular.

2.7 A **INSCRIÇÃO** deverá ser realizada nos locais citados abaixo, conforme procedimentos descritos neste Edital:

a) **INTERNET**: No site uninter.com;

b) **CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE (CRC): 0800 702 0500,** informar dados requeridos e solicitar o número da inscrição;

2.8 **EGRESSO UNINTER – SITE:** o candidato deverá informar os dados requeridos e aguardar a validação, para então dar seguimento ao preenchimento da inscrição.

2.9 Para a realização da inscrição na **PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO,** serão solicitadas ao candidato as seguintes informações pessoais: Cadastro de pessoa física – CPF; Endereço, telefone e e-mail atualizados para fins de contato;

2.10 Para efetuar a inscrição na pós-graduação, é imprescindível o número do CPF - Cadastro de Pessoa Física do candidato. Caso não possua, será de responsabilidade do candidato providenciá-lo.

2.11 A alteração do número do CPF, tanto na inscrição como na matrícula, é proibida. **Se o candidato fornecer o número incorreto do CPF, após a conferência, a inscrição será invalidada.**

2.12 Candidatos estrangeiros que não possuam CPF deverão providenciar, em tempo, o referido documento.

2.13 Depois da realização da inscrição será disponibilizado o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO com os dados do Polo escolhido entre outras informações.**

2.14 Eventuais **CORREÇÕES** OU **ALTERAÇÕES DAS INFORMAÇÕES** constantes na inscrição poderão ser realizadas diretamente pelo Portal do Candidato https://portalcandidato.uninter.com/#/login no ícone DADOS CADASTRAIS, que mostrará informações preenchidas pelo candidato no momento da inscrição, e permitirá a atualização dos dados.

2.15 **ALTERAÇÃO DE POLO EaD e/ou CURSO:**

a) O candidato, se necessário, poderá realizar a alteração de **POLO EaD** e/ou do **CURSO** eleito pelo **Portal do candidato** https://portalcandidato.uninter.com/#/login, se a solicitação for anterior a efetivação da matrícula, período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I, e, em caso de dificuldades, poderá contatar o POLO para orientações. **Depois de matriculado, o aluno que desejar mudar de polo** e/ou do curso deverá solicitar a alteração via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**, mediante pagamento da taxa correspondente ao serviço acadêmico complementar.

2.16 O candidato que necessitar alterar a **FORMA DE INGRESSO,** caso a escolha no momento da inscrição não tenha sido a mais adequada para sua formação, deverá acessar o Portal do candidato https://portalcandidato.uninter.com/#/login para a alteração, **se a solicitação for anterior a efetivação da matrícula, período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I**, e, poderá contatar o Polo para orientações caso haja dificuldades. Importante atentar-se à exigência de cada **FORMA DE INGRESSO** para que, após a efetivação da matrícula, no momento da análise da documentação pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica, a falta da documentação condizente com a forma de ingresso não venha a implicar no **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**.

EGRESSO UNINTER, deverá atentar-se ao item 1.2.2, bem como demais regras exigidas para o ingresso nos cursos do ANEXO III deste Edital, QUADRO III desde que atenda o item 5.

2.17 **Somente** será realizada a alteração de **FORMA DE INGRESSO** entre as **descritas neste documento, bem como os cursos constantes** no ANEXO II deste Edital, QUADRO II. Caso a alteração seja para outro curso, não participante deste processo de ingresso e/ou Edital, deverá o Candidato se inscrever no processo seletivo referente ao curso de seu interesse.

2.18 Por meio da inscrição no processo seletivo de **PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO**, *o candidato declara* já ter colado grau em curso superior de graduação, de acordo com o Art. 44 III da Lei nº 9.394/1996 e Art. 1º § 1º da Resolução nº 01/2018 – CNE/SE.

2.19 Na hipótese da identificação de candidato com pendência financeira perante o Centro Universitário Internacional UNINTER, a inscrição no processo seletivo não será concluída, devendo este promover a solução do débito perante o departamento de cobrança - 0800 704 0501 até 05 dias antes do encerramento do período das inscrições para possibilitar a efetivação da inscrição.

2.20 As inscrições não serão excluídas/canceladas em hipótese alguma, somente serão efetuadas alterações quando necessário, conforme item 2.14 deste Edital, permanecendo essas em nosso banco de dados.

3. DA INCLUSÃO DA 2ª OPÇÃO DE CURSO

Do aproveitamento da inscrição para uma segunda matrícula no mesmo processo seletivo

3.1 Os processos seletivos da Instituição permitem apenas uma inscrição por CPF, porém, o candidato na situação de **INSCRITO** ou **MATRICULADO** em processo seletivo vigente interessado em cursar 2 (dois) cursos ou mais, deverá acessar o Portal do candidato https://portalcandidato.uninter.com/#/login para a inclusão do novo curso de opção, **dentro do período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I**, e, poderá contatar o Polo para orientações caso haja dificuldades.

3.1.1 A matrícula para a 2ª opção de curso ocorrerá conforme item 5;

3.1.2 Serão realizadas duas matrículas com registros acadêmicos separados.

4. DO PAGAMENTO DA MATRÍCULA

4.1 O boleto da matrícula para **PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO** deverá ser quitado no período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.

4.2 São de inteira responsabilidade do candidato INSCRITO: Postagem dos documentos obrigatórios especificados no item 5, subitem 5.4; assinatura/aceite eletrônico no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**; bem como, a impressão e a quitação do boleto referente à matrícula/1ª mensalidade;

4.3 **EGRESSO UNINTER** serão **isentos do pagamento da matrícula (1ª mensalidade).**

4.4 O INSCRITO terá acesso ao boleto bancário para pagamento da matrícula nos seguintes locais:

a) **POLO EaD**;

b) **Antes da matrícula: No site** uninter.com Link comprovante de inscrição, informar um dos dados solicitados;

c) **No momento da assinatura/aceite Eletrônico do Contrato:** No Portal do candidato https://portalcandidato.uninter.com/#/login;

d) **Depois da matrícula: No AVA UNIVIRTUS (Portal do Aluno)**, por meio da opção **FINANCEIRO** http://univirtus.uninter.com/ava/web/ mediante a digitação do RU - Registro UNINTER e senha.

4.5 **Mesmo com a isenção da taxa de matrícula, cabe ao candidato gerar o boleto para que a matrícula possa ser efetivada.**

4.6 A impressão do boleto no último dia deverá respeitar o horário bancário local.

4.7 A Instituição não possui responsabilidade sobre o envio de boletos por e-mail, sendo de inteira responsabilidade do CANDIDATO a impressão e quitação do boleto referente à matrícula (1ª mensalidade), bem como a postagem dos documentos obrigatórios.

4.8 São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição bem como o pagamento do boleto bancário emitido, respeitados os prazos previstos neste Edital.

5. DAS MATRÍCULAS 100% *ON-LINE*

5.1 Para a realização da matrícula, o inscrito na **PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO** declarará ser formado em curso superior de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC e manifestará ciência e concordância que a não postagem dos documentos especificados neste Edital ou sua inadequação, sem data de colação de grau **anterior ao início das aulas** em atendimento ao Art. 44 III da Lei nº 9.394/1996 e Art. 1º § 1º da Resolução nº 01/2018 – CNE/SE, ensejará o impedimento de efetivação de matrícula.

5.2 Os candidatos que ainda não receberam o diploma de graduação deverão postar obrigatoriamente a certidão de conclusão de curso contendo data de colação de grau anterior à data de início das aulas.

5.3 A matrícula deverá ser efetivada no período constante no **ANEXO I deste Edital, QUADRO I**.

5.4 **Para requerer a matrícula,** o INSCRITO deverá realizar a postagem dos documentos obrigatórios descriminados abaixo e, entrar em contato com o POLO para solicitar/autorizar a efetivação da matrícula. Assim que a matrícula for concluída por parte do Polo, o INSCRITO receberá via e-mail, orientação para assinatura/aceite eletrônico do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.** Fundamental atentar-se para a impressão do BOLETO de matrícula (1ª mensalidade **quando este não estiver isento**) disponibilizado no Portal do CANDIDATO https://portalcandidato.uninter.com/#/login, bem como por meio de QR Code Pix, Linha Digitável e Cartão de Crédito que deverá ser quitado dentro do vencimento estabelecido no boleto, exclusivamente na rede bancária.
Ainda, conforme exigências dos órgãos regulamentadores, legislação específica, catálogo de cursos do MEC, dentre outros, o candidato deverá postar os documentos listados abaixo, que são obrigatórios para a efetivação da matrícula, no ícone ARQUIVOS no Portal do CANDIDATO https://portalcandidato.uninter.com/#/login:

a) **(Frente e verso) do Diploma de Graduação** reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC ou Certidão de Conclusão de curso contendo data da colação de grau anterior ao início das aulas, conforme estabelecido no Art. 44 – III da Lei nº 9.394/1996.

b) **CPF (Cadastro de Pessoa Física);**

ATENÇÃO: O(A) **CANDIDATO(A)** está ciente que se tratando de Diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira, quando se fizer necessário, a **Instituição de Ensino** poderá solicitar a entrega dos seguintes documentos, de responsabilidade do(a) aluno(a), para efetivação da matrícula: tradução juramentada; validação do consulado; ou o documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública brasileira.

5.4.1 EGRESSO UNINTER, no ato da matrícula em um dos cursos dispostos no ANEXO III deste Edital, QUADRO III**, o aluno está ciente que somente terá a dispensa** e descontos previstos**, se o curso em que estiver se matriculando for compatível com o curso egresso (de conclusão) ANEXO III, cumprindo a exigência contida no** item 1.2.2**.**

Quaisquer irregularidades de documentação de matrícula detectada, o aluno será comunicado via portal do Aluno por meio de postagem de mensagem e deverá realizar a regularização da entrega de documentos, sob pena de cancelamento de matrícula, sem direito do aluno em requerer a restituição de valores, ficando, ainda, obrigado ao pagamento da totalidade dos valores correspondentes aos serviços já prestados pelo Centro Universitário Internacional UNINTER.

Observações:

a) Para a emissão do Certificado, o(a) aluno(a) deverá postar documento de identidade civil atualizada, considerando-se, inclusive, eventuais alterações de nome em decorrência de casamento ou alteração de nome social, no prazo de até um mês antes da conclusão do curso, conforme previsto no inciso VII do artigo 14, da Portaria 1.095/18- do Ministério da Educação.

5.5 Os Candidatos menores de 18 (dezoito) anos ou incapazes, ainda que parcialmente, deverão ser representados ou assistidos pelos seus pais, tutores legais ou procurador legal, na forma da lei.

5.6 O(a) aluno(a) menor de 18 (dezoito) anos ou incapaz e seu responsável legal/financeiro assumem, solidariamente, a responsabilidade pelo pagamento de todo o valor do curso, observadas as regras previstas no contrato de prestação de serviços educacionais.

ATENÇÃO: Para o(a) aluno(a) menor de 18 (dezoito) anos ou incapaz, é obrigatório o preenchimento dos dados do responsável legal no ato da inscrição, bem como demais procedimentos que fizerem necessários para a conclusão da matrícula.

ATENÇÃO: A POSTAGEM dos documentos de matrícula acima qualificados de acordo com a Legislação Educacional, e outros documentos exigidos, deverão ser entregues no ato da matrícula. Excepcionalmente, poderá o(a) ALUNO apresentar os documentos específicos de cada forma de ingresso, em data posterior, ficando ciente de que se não houver a entrega da documentação, tal impedirá o aluno de colar grau e de receber o seu diploma, por responsabilidade exclusiva do aluno, que nada poderá exigir em face da Uninter, a qualquer tempo e título. Enquanto não entregue a documentação, a matrícula do aluno ficará na situação condicional, podendo ser cancelada pela Uninter, sem direito do aluno em requerer a restituição de valores, ficando, ainda, obrigado ao pagamento da totalidade dos valores correspondentes aos serviços já prestados pelo Centro Universitário Internacional UNINTER.

5.7 A Certidão de Conclusão, mencionada no item 5.2, será aceita em caráter provisório para fins de realização da matrícula, mantendo-se a obrigatoriedade a postagem (frente e verso) do Diploma de Graduação para a emissão do Certificado de Conclusão de Curso de **PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO** conforme requisitos para Certificação constantes na Cláusula contratual.

5.8 Na hipótese de não apresentação da **(frente e verso) do Diploma de Graduação** não será emitido o Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em nível de especialização, tendo o Aluno o direito apenas à Declaração de Disciplinas Cursadas em versão digital.

5.9 **O candidato que realizar a matrícula e não conseguir efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido, poderá solicitar ao polo a que está vinculado, um novo boleto, com data atualizada de pagamento, o boleto com data atualizada será disponibilizado no AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO FINANCEIRO do aluno**.

5.10 Todos os prazos previstos para a inscrição e matrícula na **PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*** estão especificados no cronograma anexo, oportunidade na qual o candidato passa a ter ciência deles, não podendo alegar desconhecimento.

6. DO CANDIDATO ESTRANGEIRO

6.1 De acordo com o Art. 97 da Lei nº 6.815/1980 no que se refere à situação jurídica do ESTRANGEIRO no Brasil, os candidatos estrangeiros deverão postar no ato da matrícula os seguintes documentos:

a) CPF (Cadastro de Pessoa Física);

b) **Cópia (frente e verso) do Diploma de Graduação** reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC ou Certidão de Conclusão de curso contendo a data da colação de grau anterior ao início das aulas, conforme estabelecido no Art. 44 – III da Lei nº 9.394/1996.

7. DA DISPENSA DE DISCIPLINAS

7.1 O candidato portador de Certificado de Conclusão de Pós-Graduação em nível de Especialização, ou que tenha cursado, em qualquer instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC em conformidade à Resolução nº 1/2018 – CNE/SE, disciplinas equivalentes às do currículo dos cursos do Centro Universitário Internacional UNINTER poderá requerer a dispensa das

disciplinas já concluídas, respeitando o prazo previsto em Calendário Acadêmico e de acordo com a Resolução nº 410/2018 – CEPE.

7.2 O requerimento deverá ser formalizado via **AVA UNIVIRTUS –** Ícone Dispensa no lado direito inferior da tela, por meio do protocolo de DISPENSA DE DISCIPLINAS/ANÁLISE DE EQUIVALÊNCIA. Depois do pagamento da respectiva taxa, o candidato matriculado deverá postar a documentação completa **AVA UNIVIRTUS –** Ícone Dispensa, os seguintes documentos:

a) **Histórico Escolar de Pós-Graduação *Lato sensu* em nível de especialização:** cópia simples contendo disciplinas, carga horária, notas e frequência;
b) **Conteúdo Programático / Ementas:** cópia simples das disciplinas pretendidas;
c) **Sistema de Avaliação:** cópia simples – dispensável se presente no item a);
d) **Portaria de Credenciamento da Instituição:** cópia simples – dispensável se presente no item a).

PARA EGRESSO UNINTER, nos cursos do ANEXO III deste Edital, QUADRO III: O(A) Candidato(a) portador de Certificado de Conclusão de Pós-Graduação dos cursos do Centro Universitário Internacional UNINTER de formação prevista exclusivamente no **ANEXO III**, após a efetivação da matrícula, fará jus à dispensa de disciplinas já previstas e analisadas pela Coordenação do Curso, cujos valores correspondentes serão lançados proporcionalmente no plano financeiro.

7.3 **O(a) Candidato(a) está ciente que somente fará jus à dispensa de disciplinas e descontos previstos, desde que o curso em que estiver se matriculando seja compatível com o curso egresso (de certificação), de acordo com o constante no ANEXO III.**

7.4 O Processo de dispensa somente será analisado após todos os documentos estarem de forma digital no sistema. A falta de um dos documentos solicitados acarretará a impossibilidade da análise de dispensa.

e) É de responsabilidade do candidato, após a matrícula e solicitação de dispensa, conforme reza o item 7.2, a realização das atividades pedagógicas até que seja deferida a dispensa pela Coordenação do Curso. Ressalta-se que a dispensa de disciplinas não ultrapassará 60% (sessenta por cento) da carga horária total do curso, bem como não haverá dispensa de disciplinas para estágios, Projeto Experimental (estudo de caso), Trabalho de Conclusão de Curso e Atividades Complementares (quando houver); disciplina eletiva, atividades extensionistas, trabalho interdisciplinar, projeto integrador, atividades práticas obrigatórias;
f) **O(A) Candidato(a)** está ciente que a concessão de dispensa de disciplina não gera obrigatoriedade de adiantamento e disponibilização das demais disciplinas da grade curricular, com isso, **o(a) aluno(a)** deverá aguardar a oferta regular.
g) Caso aceita a dispensa, os valores correspondentes à carga horária da (s) disciplina (s) serão lançados no plano financeiro de forma decrescente e integral, ou seja, na (s) última (s) parcela (s) do curso;
h) A concessão de dispensa de disciplinas para a integralização de carga horária não antecipará a conclusão do curso, o qual obedecerá ao prazo previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

8. DA PERDA DO DIREITO À MATRÍCULA NO CURSO

8.1 Perderá o direito **à matrícula no curso** o candidato que incorrer nas seguintes situações:

a) NÃO realizar os procedimentos de matrícula no prazo estabelecido neste Edital;
b) Não postar toda a documentação solicitada pela Instituição de Ensino e/ou não dar aceite eletrônico do contrato de prestação de serviços educacionais e/ou não pagar a matrícula (1ª mensalidade **quando este não estiver isento**), do curso eleito;
c) Não postar documento comprobatório oficial de vínculo empregatício em determinada área quando houver exigência para matrícula no curso eleito.

8.2 Será eliminado, a qualquer tempo, mesmo depois da matrícula, o candidato que tenha usado documentos ou informações falsas, meios ilícitos, e que não tenha colado grau no Ensino Superior antes da Matrícula, ocasião em que a Instituição de Ensino reserva-se o direito de não efetuar qualquer reembolso ou ressarcimento por eventuais valores pagos pelo candidato.

8.3 Em casos que se comprove irregularidade em quaisquer dos documentos obrigatórios para efetivação de matrícula, o Centro Universitário Internacional UNINTER encerrará o vínculo de matrícula por cancelamento, a qualquer tempo, sem a necessidade de aviso prévio, tendo em vista que o candidato agiu com culpa exclusiva.

9. DA CERTIFICAÇÃO E DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

9.1 Para o aluno matriculado no curso de **Pós-Graduação em Nível de Especialização**, fará jus ao Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação ***LATO SENSU* EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO se** obtiver aprovação com média mínima de 70% (setenta por cento) em todas as disciplinas da grade curricular constante no Projeto Pedagógico de Curso, desde que

apresentada a documentação de matrícula indicada no tópico 5 deste Edital, nos termos dos Incisos III do artigo 44 da Lei nº 9.394/1996 e II do artigo 7º da Resolução nº 1/2018 – CNE/SE.

9.2 Ao Aluno que POSTAR no ato da matrícula, a documentação de matrícula em conformidade com o artigo 44, inciso III da Lei nº 9.394/1996 e artigo 1º, inciso I da Resolução nº 1/2018 – CNE/SE, mas que não concluir o curso de Pós-Graduação ***Lato sensu*** seja por encerramento de vínculo acadêmico ou reprovação, será disponibilizada, gratuitamente e no formato digital, a Declaração de Disciplinas Cursadas, que ficará disponível no AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS para visualização e impressão.

9.3 **O Aluno matriculado exclusivamente, no curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, poderá, a partir da conclusão de 50% (cinquenta por cento) da grade curricular do curso e antes da conclusão das disciplinas do curso/fechamento da grade curricular, adquirir o módulo complementar com as disciplinas de Metodologia Científica e Trabalho de Conclusão de Curso, mediante requerimento via AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS (**http://univirtus.uninter.com/ava/web/**) pagamento da respectiva taxa. No entanto, deve ser respeitado o prazo mínimo e máximo de integralização do curso originário.**

9.4 O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) para **PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO** será realizado sob orientação de um professor via Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA UNIVIRTUS, tendo o Aluno seis meses para concluí-lo, a partir da data de início da oferta vinculada ao aproveitamento, incluindo postagem, correções e apresentação do trabalho final, conforme Cronograma de Oferta.

9.5 O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverá ser desenvolvido pelo Aluno individualmente e em consonância com os critérios estabelecidos no Projeto Pedagógico de Curso e na regulamentação proposta pela IES e ainda deverá ser enviado por meio virtual no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA UNIVIRTUS, não sendo aceito em modo físico de qualquer espécie, tampouco poderá ser enviado por e-mail.

9.6 Se o Aluno não concluir ou não obtiver aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dentro do prazo da oferta regular de seis meses, caberá a ele solicitar o serviço de Prorrogação do Trabalho de Conclusão de Curso via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**, mediante pagamento de respectiva taxa, para concessão de prazo de mais três meses, incluindo a postagem, correções e apresentação do trabalho final, a partir da data de início da nova oferta. Esta prorrogação é renovável mediante solicitação por iguais períodos, contados a partir da data de deferimento da solicitação para a entrega do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), desde que não ultrapasse o prazo máximo de integralização do curso. Se o trabalho apresentar problemas de autoria, o candidato deverá cadastrar solicitação de prorrogação de prazo ou renovar requerimento.

9.7 O serviço de Prorrogação do Trabalho de Conclusão de Curso estará disponível para requerimento via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS (**http://univirtus.uninter.com/ava/web/**)** até o prazo de dois anos e três meses do início das aulas, assim, o aluno deverá, obrigatoriamente, concluir todas as atividades do curso dentro do prazo máximo de integralização que é de dois anos e seis meses.

9.8 **O fechamento de grade e emissão de qualquer documento de conclusão de curso só ocorrerá após cumprido o período mínimo de curso e atendido os demais critérios para aprovação.**

10. DAS AVALIAÇÕES

10.1 O aluno está dispensado de frequência às aulas, podendo, todavia, assisti-las no Polo EaD, se desejar, bem como valer-se da tutoria disponível, sendo, entretanto, **obrigatória a sua presença física** nas avaliações, atividades pedagógicas presenciais obrigatórias que ocorrerão no Polo EaD em que o aluno estiver matriculado, segundo Cronograma de Avaliações previamente divulgado no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), no endereço eletrônico http://univirtus.uninter.com/ava/web/.

10.2 As regras para aprovação e realização das provas constam nas políticas do Centro Universitário Internacional UNINTER.

11. DAS DISCIPLINAS ELETIVAS

11.1 Na Pós-Graduação em nível de Especialização Flex (personalizável), parte das disciplinas são obrigatórias, as quais são escolhidas pela coordenação do curso, e parte previamente selecionada pelo(a) aluno(a).

11.2 O(A) aluno(a) poderá selecionar as disciplinas eletivas disponíveis para montar a grade curricular do curso no prazo de até 7 dias corridos, a contar do primeiro dia de cada **FASE/MÓDULO**. A solicitação deve ocorrer no endereço eletrônico http://univirtus.uninter.com/ava/web/, ofertada via Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), conforme períodos estabelecidos pelo Centro Universitário Internacional UNINTER.

11.3 Caso o(a) aluno (a) perca o prazo de 7 dias corridos estabelecido pelo Centro Universitário Internacional UNINTER, as disciplinas eletivas serão selecionadas automaticamente pela coordenação do curso.

11.4 A escolha de disciplinas eletivas é **EXCLUSIVAMENTE** para a Pós-Graduação em **nível de Especialização do formato Flex** e não se aplica para os cursos de Pós-Graduação de formato tradicional, pois, nesse formato, o(a) aluno(a) deve cumprir todas as disciplinas da grade, sem direito a trocas.

12. DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

12.1 É facultado ao aluno solicitar o cancelamento da matrícula ou transferência, conforme determinado no Art. 472 do Código Civil – Lei 10.406/2002, EXCLUSIVAMENTE por meio do canal de atendimento individual, através do 0800 727 0530 atendimento de segunda a sexta-feira das 09h às 20h.

12.2 O pedido de cancelamento da matrícula implicará no pagamento, pelo Aluno, das mensalidades já vencidas, bem como daquelas parcelas vincendas correspondentes as mensalidades do período cursado até a data de cancelamento, ainda que seu vencimento se dê em data posterior, o Aluno ficará obrigado ao pagamento, considerando o parcelamento realizado.

12.3 Cada mensalidade é parcelada em duas ou mais parcelas, de acordo com a forma contratada. Logo, a solicitação de cancelamento da matrícula ensejará a cobrança de parcela(s) vincenda(s), com data posterior à data do cancelamento, pois se trata do parcelamento das mensalidades.

12.4 O Aluno está ciente que se a solicitação do cancelamento da matrícula for formalizada até o último dia útil do mês, fica devido o parcelamento correspondente às mensalidades até o mês do cancelamento.

12.5 O pedido de cancelamento de matrícula pelo ALUNO, conforme procedimento estabelecido contratualmente, **após o início da turma** do módulo ou semestre, implicará no pagamento de multa pela rescisão antecipada conforme previsão no contrato educacional, e será cobrado mediante emissão de boleto bancário com vencimento para o dia 08 do mês vigente ao do pedido de cancelamento da matrícula, se o pedido for formalizado em até 48 (quarenta e oito) horas da data de vencimento e/ou faturamento da próxima parcela mensal (nos casos em que o vencimento das parcelas for postergado seja por força de ação promocional ou acordo entre as partes, para o mês subsequente ao da prestação do serviço).

12.6 Caso o pedido de cancelamento seja formalizado em prazo inferior ao de 48 (quarenta e oito) horas da data de vencimento e/ou faturamento da próxima parcela mensal (nos casos em que o vencimento das parcelas for postergado seja por força de ação promocional ou acordo entre as partes, para o mês subsequente ao da prestação do serviço), o vencimento o boleto bancário para pagamento da multa será para o dia 08 do mês subsequente ao do pedido de cancelamento da matrícula.

12.7 O pedido de cancelamento de matrícula pelo ALUNO, conforme procedimento estabelecido contratualmente **, antes do início da turma** do módulo ou semestre, implicará na retenção pela rescisão antecipada do contrato, no importe de **10% do valor referente a uma mensalidade que corresponde a duas ou mais parcelas a depender do parcelamento do curso**, sendo referido valor retido de eventuais valores a serem restituídos ao ALUNO.

Para o aluno com MATRÍCULA ATIVA ou CONDICIONAL: Depois da requisição do cancelamento, o aluno poderá requerer a devolução parcial do valor da matrícula do curso contratado, nas seguintes condições e percentual:

12.7.1 90%, quando requerer o cancelamento da matrícula em até **sete dias a contar da data do início da turma**.

Transcorrido o referido prazo, não haverá devolução de quaisquer valores, tampouco dos documentos apresentados;

12.7.2 100%, quando o polo escolhido não formar turma do curso eleito;

12.7.3 Após o início das atividades acadêmicas, o aluno não terá direito à restituição de valores pagos (exceto se requerido dentro do prazo estipulado do item 12.7.1), bem como não terá direito ao aproveitamento da matrícula para um novo ingresso;

12.7.4 Havendo isenção da matrícula, não haverá restituição de valor a esse título.

Para o inscrito que apenas quitou a matrícula da Pós-Graduação, mas não efetivou a MATRÍCULA, nas seguintes condições e percentuais:

12.7.5 90%, quando requerer a devolução até o encerramento do prazo de matrícula previsto neste Edital;

12.7.6 100%, quando o polo escolhido não formar turma do curso eleito ou não estiver sendo ofertado no processo seletivo seguinte;

12.7.7 Depois do início das atividades acadêmicas, o inscrito somente poderá utilizar o valor pago como crédito para a matrícula em outro processo seletivo de Pós-Graduação ***LATO SENSU*** **EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO** (não ultrapassando 3 processos seletivos). Posteriormente à efetivação de uma nova inscrição, o candidato solicitará para o e-mail financeiro@uninter.com o aproveitamento do seu Crédito para o pagamento dessa matrícula;

12.7.8 Havendo isenção da matrícula, não haverá restituição de valor a esse título.

12.8 Todos os pedidos de reembolso deverão ser solicitados **via Atendimento Online no Univirtus**. As solicitações serão analisadas estritamente conforme a política descrita acima, e, atendendo-se às exigências, será retornado um parecer com os procedimentos para dar sequência à devolução.

12.8.1 O reembolso será obrigatoriamente efetivado com as seguintes informações: a) Nome do Banco; b) CPF do Titular da Conta (obrigatoriamente deve ser em nome do aluno, ou seja, não pode ser em nome de terceiro); c) Nome do Titular da Conta (obrigatoriamente deve ser em nome do aluno, ou, seja, não pode ser em nome de terceiro); d) Nº da agência (informar dígito se houver); e) Nº da conta (especificar se é poupança ou corrente), f) Operação (especificar caso a conta informada seja vinculada à Caixa Econômica Federal);

12.9 A conta bancária informada deverá ser necessariamente do aluno solicitante, não serão aceitos dados de terceiro, exceto na hipótese de o Candidato não possuir conta bancária, obedecendo às orientações descritas no caput do item 12.7 e informando dados bancários conforme item 12.8.1;

12.10 A conta bancária informada não pode ser conta salário;

12.11 É de inteira responsabilidade do solicitante as informações prestadas quanto à veracidade dos dados bancários fornecidos, sob pena de não recebimento do ressarcimento solicitado.

12.12A ausência de pedido de cancelamento conforme item 12.1, por parte de alunos desistentes, implica a continuidade de seu débito para com a Instituição, inclusive das parcelas vincendas.

13. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

13.1 O(a) candidato(a) está ciente que as informações que permitem identificá-lo ou torná-lo identificável ("Dados Pessoais") e os documentos fornecidos, fisicamente ou digitalmente, durante as etapas do processo seletivo serão utilizados exclusivamente para este fim, em compromisso com as leis em vigor sobre proteção de dados, em especial a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

13.2 Os Dados Pessoais do(a) candidato(a) serão armazenados no mínimo até o final de todo o processo seletivo, considerando o período em que, caso seja aprovado no processo seletivo vigente, o(a) candidato(a) poderá reaproveitar a aprovação, ou até a sua exclusão ou desclassificação do processo seletivo, podendo os Dados Pessoais estritamente necessários serem armazenados por maior período nos casos em que a legislação permitir.

13.3 As demais disposições sobre o tratamento dos Dados Pessoais dos(as) candidatos(as) poderão ser observadas a qualquer momento na Política de Privacidade da Instituição de Ensino, disponível em https://www.uninter.com/politica-de-privacidade/.

13.4 Caso o(a) candidato(a) possua qualquer dúvida sobre o tratamento de seus Dados Pessoais ou queira fazer qualquer solicitação, a Instituição de Ensino poderá ser contatada por meio dos Canais de Atendimento da Instituição.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição.

14.2 O(A) candidato(a) fica ciente de que os cursos ofertados no âmbito da Pós-Graduação *Lato Sensu* não têm a obrigatoriedade de cadastrar em conselhos profissionais de classe.

14.3 **Fica ciente o(a) candidato(a) que a depender do curso, as atividades práticas e/ou de laboratório poderão ser realizadas em ambientes profissionais, mediante convênio firmado pela Instituição de Ensino.**

14.4 Conforme Resolução nº 356/2023 do Conselho Federal de Biomedicina, para requerimento de habilitação junto ao CFBM, O biomédico com pós-graduação EAD deve comprovar a prática presencial. Por isso, os cursos de pós-graduação na área da saúde descritos no **ANEXO II QUADRO II** apresentam carga horária elevada, destinada a prática presencial e de responsabilidade do aluno. Para tanto, se for do interesse do candidato biomédico, ele poderá optar pelo curso com a carga horária elevada no momento da inscrição, sem possibilidade de transferência de curso ou grade posteriormente.

14.5 Fica ciente o candidato matriculado e que optou por curso de pós-graduação na área da saúde descritos no **ANEXO II QUADRO II** sinalizados e apontados em sobrescrito específico, que possuem prática presencial, que deverá concluir a disciplina prática para obter a certificação. A realização da disciplina de Prática Presencial trata-se de matéria obrigatória e a não realização, seja total ou parcial, ensejará no impedimento de conclusão do curso.

14.6 É responsabilidade do(a) aluno(a) cumprir a disciplina de Prática Profissional Presencial, que deverá entrar em contato com empresas concedentes, que sejam do ramo da área específica cursada, ou área afim, do curso de saúde realizado, podendo ser caracterizada, mas não limitada, como laboratórios clínicos; laboratórios de alimentos; hospitais; indústrias de alimentos; indústrias farmacêuticas; clínicas de saúde público ou privado.

14.7 Fica ciente o candidato matriculado e que optou por curso de pós-graduação na área da saúde descritos no **ANEXO II QUADRO II** sinalizados e apontados em sobrescrito específico, que possuem prática presencial, que a carga horária da disciplina de prática presencial será de responsabilidade do aluno para realização externa e não se trata de carga horária com disponibilização de conteúdo teórico.

14.8 É responsabilidade do(a) aluno(a) realizar o agendamento prévio para as atividades práticas pedagógicas presenciais no Polo EaD em que estiver matriculado, de acordo com o Cronograma de agendamentos, previamente divulgado no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), no endereço eletrônico univirtus.uninter.com/ava/web/.

14.9 O processo **FINAL DE MATRÍCULA** se realizará mediante a análise e a aprovação dos documentos pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER, sediada em Curitiba/PR, que verificará se a referida documentação atende às exigências da legislação. A ausência de documentos e/ou irregularidade material e formal ensejará **imediato** cancelamento de matrícula, sem direito à devolução de eventuais valores pagos.

14.10 O candidato fica ciente de que para o bom funcionamento das atividades acadêmico-pedagógica e comunicação entre as partes, é imprescindível que ele tenha acesso a computador e internet. Na eventualidade de o candidato não possuir tais acessos, o Centro Universitário Internacional Uninter disponibiliza à sua comunidade acadêmica amplo acesso à rede de computadores, por intermédio de equipamentos instalados nos laboratórios localizados nos Polos EaD.

14.11 Do tratamento dispensado aos discentes policiais militares e outros agentes de segurança pública:

I. Para discentes matriculados em Curitiba, o discente policial militar ou agente de segurança pública que necessite portar arma nas dependências dos Campi e/ou Polos da UNINTER, deverá se identificar perante a Central de Segurança para efeitos de controle e cadastro por meio do e-mail: centralseguranca@uninter.com.

II. O discente policial militar ou agente de segurança pública matriculado em cursos ministrados na Cidade de Curitiba que não se identificar perante a Central de Segurança, poderá sofrer sanção disciplinar.

III. Para discentes matriculados fora de Curitiba, o discente policial militar ou agente de segurança pública que necessite portar arma nas dependências dos Polos da UNINTER, deverá se identificar perante o gestor do polo e/ou coordenadora pedagógica.

- Fica ressalvado que toda a prática de conduta que configurar ato ilícito, além das providências no âmbito administrativo, serão encaminhadas ao órgão competente, para apuração e providências necessárias por parte da Autoridade Policial.

14.12 No ato da matrícula, o aluno receberá o **RU – REGISTRO UNINTER**, código necessário para acesso ao **AVA UNIVIRTUS**, ambiente utilizado para a divulgação de informações e de serviços. O aluno receberá a sua SENHA via e-mail, essa informação é pessoal e intransferível, não devendo ser compartilhada com terceiros, nem com funcionários do polo.

- Em caso de não recebimento da senha por e-mail, o aluno deverá certificar-se de ter fornecido o e-mail correto no ato da inscrição.

- Na confirmação de informação incorreta, o POLO deverá ser contatado.

- Se o e-mail estiver correto, o aluno deverá acessar o endereço: www.univirtus.uninter.com/ava/web e utilizar a opção ESQUECI MINHA SENHA, digitar o e-mail que informou na inscrição/matrícula e clicar em continuar, para receber no e-mail, o link de redefinição de Senha.

14.13 Os serviços acadêmicos complementares devem ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS** mediante uso de RU e senha, no site www.univirtus.uninter.com/ava/web, e pagos em separado pelo candidato. São exemplos de serviços acadêmicos complementares: emissão de documentos acadêmicos (2ª via de Declaração de Matrícula, Certidão de conclusão, Histórico Escolar e Certificado de Conclusão, entre outros), prova substitutiva e de recuperação, transferências, prorrogação de trabalho de conclusão de curso, entre outros. Prazos e valores de taxa são estabelecidos pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER, sediada em Curitiba/PR, sendo essa a única e exclusiva responsável pela emissão de documentos acadêmicos.

14.14 Após a matrícula, estarão disponíveis todos os demais boletos das mensalidades no AVA UNIVIRTUS.

14.15 As parcelas serão pagas mensalmente e possuem vencimento no dia 08 de cada mês. Os pagamentos deverão ser efetuados no sistema bancário, por meio de boleto disponível no site www.univirtus.uninter.com/ava/web. **É terminantemente proibido pagar boleto nos Polos EaD ou em quaisquer outros locais que não os estabelecidos por meio do sistema bancário.**

14.16 De acordo com o Decreto nº 9.057/17, Portaria Normativa nº 11/ 2017, e artigo 1º da Resolução 151/2017 – CEPE, o endereço do Polo EaD se situa em local indicado pela Instituição de Ensino, sendo facultado a ela a alteração do endereço, no mesmo Município ou Município diverso, por determinação dos órgãos reguladores, obtendo ganho de qualidade da infraestrutura disponibilizada ou de necessidade institucional. A Instituição de Ensino se reserva no direito de estabelecer o horário para as aulas e transferir o curso de local, turno, prédio e sala para outro, quando julgar necessário ou conveniente.

14.17 Na condição de candidato ou aluno, a Instituição disponibiliza os canais de atendimento no site http://www.uninter.com/atendimento/ para atender e dirimir eventuais dúvidas, direcionando as soluções de suas solicitações.

14.18 Caso não se complete o número mínimo de alunos no curso ofertado, a IES (Instituição de Ensino Superior) reserva-se o direito de não o realizar. O curso poderá ofertar, eventualmente, aulas em datas e horários diferentes daqueles inicialmente programados para o seu funcionamento; bem como alguns professores constantes no quadro docente do curso poderão ser

substituídos por outros com equivalente qualificação técnica e acadêmica, em função de impedimento causado por força maior.

14.19 Por questões de segurança, o Centro Universitário Internacional UNINTER realiza a gravação de imagem e som quando da utilização do laboratório de informática e outros ambientes que se fizerem necessários. A utilização desta não visa fins lucrativos.

14.20 O Processo Seletivo e Acesso-PSA e a Reitoria resolverão os casos omissos deste Edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina.

14.21 As provas e atividades práticas nas disciplinas específicas, poderão ser realizadas no Polo EaD em que o(a) aluno(a) estiver matriculado, mediante agendamento prévio, dentro do horário de funcionamento do Polo EaD.

14.22 O(A) **candidato** está ciente que a depender do curso, as atividades práticas e de laboratório poderão ser realizadas em ambientes profissionais, mediante convênio firmado pelo Centro Universitário Internacional UNINTER;

14.23 O custeio das despesas relativas ao deslocamento para realização das atividades presenciais, tais como, mas não se limitando às aulas práticas, avaliação, atividades de extensão e estágio curricular obrigatório e não obrigatório e atividades práticas em ambientes profissionais, será de inteira responsabilidade do(a) **aluno(a)**, de maneira que eventual contribuição do Centro **Universitário Internacional UNINTER constitui mera liberalidade.**

14.24 **A aquisição de materiais individuais necessários para a realização das aulas práticas, bem como os itens consumíveis de uso individual e ferramentas para serem utilizados na realização de aulas práticas de laboratórios e prática de campo é de responsabilidade única e exclusiva do(a) aluno(a).**

14.25 **A Instituição reserva-se ao direito de realizar ações promocionais por prazos pré-determinados, sendo que estes poderão não abranger o período integral do Processo Seletivo. Para tomar conhecimento das promoções bem como os critérios, regras e período de vigência, necessário consultar o site** www.uninter.com/REGULAMENTOS/.

14.26 Os materiais didáticos da Uninter, utilizados nas aulas e atividades acadêmicas, podem ser próprios ou de instituições conveniadas. Para mais informações, consulte as bibliotecas integradas no Ava Univirtus.

14.27 Este Edital entra em vigor da data da sua publicação até o prazo final de matrícula, conforme anexo QUADRO I deste Edital, podendo ser prorrogado, sendo revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de novembro de 2026.
Prof. Dr. Benhur Etelberto Gaio
Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER

ANEXO I

QUADRO I – CRONOGRAMA

Todas as atividades previstas para o processo seletivo estão especificadas no cronograma abaixo, sendo responsabilidade do candidato ter ciência, não podendo alegar desconhecimento:

CRONOGRAMA		
PROCESSOS	**PERÍODO**	**OBSERVAÇÕES**
INSCRIÇÃO **PAGAMENTO DA MATRÍCULA [4] (1ª mensalidade)** **POSTAGEM DOS DOCUMENTOS [5]** **MATRÍCULA [6]**	De 27/10/2026 a ~~31/10/2026~~ **23/11/2026**	**Inscrição:** Polo [1]; (CRC) [2] e Site [3]. **Matrícula:** 100% *ON-LINE* [6].
VALOR DA MATRÍCULA (1ª mensalidade)	No site uninter.com, conforme campanha em vigência.	**Boleto antes da matrícula:** Site [7] Polo [1]; **Boleto no ato do aceite do contrato** - Portal do candidato [5] **Boleto depois da matrícula:** AVA UNIVIRTUS [8].
INÍCIO DAS AULAS	**23 de novembro de 2026**	
METODOLOGIA TRADICIONAL (*E-LEARNING*)	Curso totalmente realizado via AVA UNIVIRTUS (Ambiente Virtual de Aprendizagem UNINTER)	Sem aulas interativas via satélite.
METODOLOGIA FLEX	Curso totalmente realizado via AVA UNIVIRTUS (Ambiente Virtual de Aprendizagem UNINTER)	Sem aulas interativas via satélite. O aluno poderá escolher algumas disciplinas conforme sua necessidade de aprendizado, dentre as disciplinas ofertadas como eletivas.
PRÓXIMA MENSALIDADE	08 de novembro de 2026	Matrículas efetivadas até 31/10/2026
	08 de dezembro de 2026	**Matrículas efetivadas a partir de 01/11/2026**

[1] Polo EaD;
[2] **CRC:** Central de Relacionamento com o Cliente 0800 702 0500;
[3] **SITE:** https://www.uninter.com/;
[4] O **INSCRITO** deverá realizar o aceite eletrônico do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** e imprimir o **BOLETO** de matrícula (1ª mensalidade) disponibilizado no **Portal do CANDIDATO[5], mesmo quando houver isenção desse valor;**
[5] **PORTAL DO CANDIDATO:** https://portalcandidato.uninter.com/#/login;
[6] **MATRÍCULA:** Polo [1] ou CRC [2];
Matrículas efetivadas: Entende-se pelo aceite eletrônico do contrato no Portal do CANDIDATO [5];
[7] **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:** https://www.uninter.com/inscricao/comprovante/;
[8] **AVA UNIVIRTUS – AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM:** http://univirtus.uninter.com/ava/web/.

ANEXO II

QUADRO II – CURSOS PARA OFERTA REGULAR

CURSOS					
CURSOS	**FORMATO**	**CARGA HORÁRIA**	**DURAÇÃO**	**PARCELAS**	**ATOS AUTORIZATIVOS**
ÁREA DE EDUCAÇÃO					
MAÇONOLOGIA: HISTÓRIA E FILOSOFIA	TRADICIONAL	360h	06 meses[1]	18	Res. N° 418/2018 de 24/04/2018
[1] Duração mínima.					